



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**EDITAL Nº 034/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, **REGULAMENTA o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1 - Em conformidade com a Constituição Federal, Estadual e demais legislação pertinente, fica regulamentada no município de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, para as escolas do Sistema Municipal de Ensino, o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024, por meio deste Edital.

**DA APRESENTAÇÃO**

2 - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, como parte integrante das atividades programadas, estabelece neste Edital, as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024.

3 - As atividades escolares do Sistema Municipal de Ensino serão previstas no Calendário Escolar e no Plano Escolar, elaborados em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em período anterior ao início do ano letivo.

4 - Com o processo de matrícula e rematrícula para o ano 2024, espera-se garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 06 (seis) meses e 6 (seis) anos, respectivamente, conforme prevê a Lei nº 9.394/96 – LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**DOS OBJETIVOS**

5 - O plano de matrículas e rematrículas têm por objetivo:

5.1 - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos completos ou que venham a completar esta idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, na Educação Infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

5.2 - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou que venham a completar esta idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.

5.3 - Efetuar a rematrícula dos alunos que frequentam as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

5.4 - Reconduzir à escola o aluno evadido.

### **DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA EDUCAÇÃO INFANTIL**

6 - O ingresso de crianças nas turmas de Educação Infantil se dará da seguinte forma:

6.1 - Crianças com 06 (seis) meses até 11 (onze) meses completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula - Berçário A;

6.2 - Crianças com 1 (um) ano completo ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula - Berçário B;

6.3 - Crianças com 2 (dois) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Maternal Nível A;

6.4 - Crianças com 3 (três) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Maternal Nível B;

6.5 - Crianças com 4 (quatro) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Pré-Escola Nível A;

6.6 - Crianças com 5 (cinco) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Pré-Escola Nível B.

6.7 - A documentação necessária para a efetivação da matrícula e/ou rematrícula deverá ser apresentada junto à Secretaria da Escola de Educação Infantil, situada na Rua Rui Barbosa, nº81.

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

7 - A prioridade de matrícula será para os alunos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

7.1 - As crianças com 6 (seis) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, serão matriculadas no 1º ano.

7.2 - A documentação necessária para a efetivação da matrícula e/ou rematrícula deverá ser apresentada junto à Secretaria da Escola, situada na Rua Bevilacqua, nº 20.

7.3 – No primeiro ano do Ensino Fundamental serão matriculados 16 (dezesesseis) alunos por turno.

**DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS**

8 - As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas e rematrículas são as seguintes:

**8.1 - DA EFETIVAÇÃO REMATRÍCULA**

a) O sistema de rematrícula destina-se a garantir a vaga ao aluno regularmente matriculado na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando;

b) a rematrícula para o Ensino Fundamental será efetuada na série/ano indicada pelo resultado aferido no processo de avaliação em vigor;

c) a rematrícula no Ensino Fundamental poderá ser feita via telefone;

d) as matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental somente serão efetuadas mediante apresentação do CPF do aluno;

e) as matrículas e rematrículas da **Escola Municipal de Educação Infantil Viadutos** obedecerão aos seguintes critérios;

I – transporte escolar;

II – laudo médico que ateste o turno que a criança deve frequentar (laudo de especialista);

III – necessidades de trabalho de ambos os pais (desde que haja comprovação);

IV – vulnerabilidade social;

V – igualdade de alunos por turno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

f) as matrículas e rematrículas por turno da **Escola Municipal de Ensino Fundamental** obedecerão aos seguintes critérios:

I – transporte escolar;

II – laudo médico que ateste o turno que a criança deve frequentar (laudo de especialista);

III – necessidades de trabalho de ambos os pais (desde que haja comprovação);

IV – igualdade de alunos por turno.

g) cabe, portanto, aos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula do(s) seu(s) filho(s), já matriculados na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, complementando, se houver necessidade, os dados na ficha de matrícula já existente na unidade escolar. Será de compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração dos dados existentes na matrícula.

## **8.2 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

a) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;

b) Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino.

c) Serão aceitas novas matrículas para os alunos que desejarem reiniciar ou dar continuidade aos seus estudos, os provenientes de outras escolas, de outros municípios ou estados.

d) O aluno evadido que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C).

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

9 - A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

### **9.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Fotocópia da Certidão de Nascimento da criança;

- Fotocópia da Carteira de Vacinação (atestado da vacinação em dia);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

- Fotocópia do cartão SUS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade, se possuir;
- Fotocópia da inscrição no CPF;
- Atestado de Escolaridade e/ou Frequência (se for o caso);
- Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos pais;
- Comprovante de endereço;
- Dois números do telefone para contato, sendo um com WhatsApp.

#### 9.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

- Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- Fotocópia da Carteira de Identidade, se possuir;
- Fotocópia da inscrição no CPF;
- Fotocópia do cartão SUS;
- Fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos pais;
- Comprovante de residência;
- Dois números de telefone para contato, sendo um com WhatsApp.

A Escola deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se no ato da matrícula o aluno não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo.

#### **DO CRONOGRAMA**

10.1 - Para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a realização das matrículas e rematrículas para o ano de 2024 ocorrerá no período da manhã das 8h00min às 10h30min, e da tarde das 13h30min às 16h00min, nas seguintes datas:

a) As rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental ocorrerão no período compreendido, entre **16 de outubro à 30 de novembro de 2023**, no horário citado no caput.

b) As matrículas novas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental ocorrerão no período compreendido, entre **06 de novembro à 30 de novembro de 2023**, no horário citado no caput.

c) O Município disponibilizará turno integral para crianças de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de idade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11 - Os pais de alunos que necessitam de transporte escolar para o ano letivo de 2024, deverão fazer o cadastro na unidade escolar em que efetivar a matrícula e/ou rematrícula.

12 - Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de Viadutos.

13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, 05 de setembro de 2023.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA TOBALDINI**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Registre-se e publique-se.